



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
5ª Sessão Extraordinária - 22/12/2025
Presidente: MIRA

Cria o programa “Xadrez nas Escolas” na rede municipal de ensino da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 198/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)

Art. 1º Fica instituído o programa “Xadrez nas Escolas” a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ibitinga.

Parágrafo único. O público alvo do programa são as comunidades escolares nas quais vier a ser ofertado, incluindo todos os seus membros.

Art. 2º O Programa Xadrez nas Escolas tem como objetivos:

I – Oferecer o xadrez como atividade esportiva, lúdica e pedagógica, ampliando a vivência esportiva dos alunos em sintonia com o projeto político pedagógico das escolas municipais;

II – Contribuir para aumentar, nos alunos, a concentração; a paciência; a atenção; a capacidade de resolução de tarefas; a memória; a autoestima; o raciocínio lógico; a capacidade para tomada de decisões; entre outros benefícios;

III – Melhorar o comportamento, o respeito e a convivência através da experiência social reforçada pela prática do xadrez.

Art. 3º O poder Executivo poderá estabelecer parcerias com Federações, Confederações e Associações de Clubes de Xadrez para promover a prática nas escolas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo **poderá regulamentar esta Lei**, no que couber

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4083-5DE2-126C-9CD1